PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA

Praça Nossa Senhora Pérpetuo Socorro, Nº 11 – Centro
CEP: 64.782-000 JUREMA – PI
CNPJ: 01.612.585/001-63

CONTRATO PE SRP Nº 281407/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0001157/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2023
Extraído da ARP Nº 010/2023.

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA - PI, ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA **REDE COMERCIAL FORTE LTDA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA - PI, Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, 11 – Bairro Centro – CEP: 64.782-000, com sede em Jurema – PI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.585/0001-63, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ Nº 23.171.089/000-54, com sede em Jurema - PI, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Saúde, o senhor **AURIZORLAN DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, maior, Portador do CPF Nº 038.384.XXX-XX, residente e domiciliada na cidade de Jurema - PI, e a empresa **REDE COMERCIAL FORTE LTDA**, com sede na R 21 DE ABRIL, SN, CENTRO, CAMPO ALEGRE DE LOURDES - BA, CEP 47.220-000, telefone: (74) 9946-5588, CNPJ Nº 39.856.643/0001-77, representada pelo Sr. SAMUEL DE MELLO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 060.837.xxx-xx, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1333xxxxx, residente e domiciliado em CAMPO ALEGRE DE LOURDES - BA, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (NLL), assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

1.1. Registro de preço para futuro fornecimento de Gêneros Alimentícios (perecíveis e não perecíveis), frios, frutas e verduras, destinados a merenda escolar, bem como atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jurema – PI, conforme Especificações constantes no Termo de Referência Anexo I.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 (NLL). A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R$ 108.870,00 (cento e oito mil e oitocentos e setenta reais), conforme descrição dos produtos abaixo:

LOTE II - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**MARCA**	**QUANT**	**VR. UNIT**	**VR. TOTAL**
1	AÇUCAR CRISTAL	KG	UNIÃO / USINA UNIAO E INDUSTRIA AS	**875**	**R$ 5,05**	R$ 4.418,75

AURIZORLAN DIAS DE OLIVEIRA: 03838441850

Assinado digitalmente por AURIZORLAN DIAS DE OLIVEIRA: 03838441850
DN: C=BR, ICP-Brasil, OU=07268683000124, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=EM BRANCO, OU=presencial, CN=AURIZORLAN DIAS DE OLIVEIRA:03838441850
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024-07-04 17:16:54

2	ALHO NACIONAL	KG	DA TERRA / DA TERRA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	**137**	**R$ 31,75**	R$ 4.349,75
3	ARROZ POLIDO TIPO 1	KG	TIO JOÃO / COMERCIAL ALIMENTICIO TIO JOAO LTDA	**875**	**R$ 5,70**	R$ 4.987,50
4	BISCOITO DOCE 20X400GR	CX	VITAMASSA / Cipan Com e Ind de Prods Alimenticios	**35**	**R$ 152,15**	R$ 5.325,25
5	BISCOITO SALGADO 20X400GR	CX	VITAMASSA / Cipan Com e Ind de Prods Alimenticios	**35**	**R$ 147,80**	R$ 5.173,00
6	CAFÉ PÓ TORRADO	KG	MARATÁ / INDUSTRIAS ALIMENTICIAS MARATA LTDA.	**25**	**R$ 35,26**	R$ 881,45
7	CARNE MOÍDA	KG	FRIGOTIL / FRIGORIFICO DE TIMON S/A	**150**	**R$ 28,10**	R$ 4.215,00
8	CONDIMENTO PIMENTA DO REINO	KG	MARATÁ / INDUSTRIAS ALIMENTICIAS MARATA LTDA.	**12**	**R$ 11,65**	R$ 139,80
9	CREME DE LEITE 200GR	UND	PIRACANJUBA / PIRACANJUBA COMERCIO DE ALIMENTOS NA	**25**	**R$ 4,65**	R$ 116,25
10	EXTRATO DE TOMATE 190G	UND	QUERO / Quero Quero Ind e com de Alimentos LTDA	**375**	**R$ 3,35**	R$ 1.256,25
11	FARINHA DE MILHO (FLOCÃO) 20X500GR	KG	MARATÁ / INDUSTRIAS ALIMENTICIAS MARATA LTDA.	**1250**	**R$ 5,10**	R$ 6.375,00
12	FEIJAO CARIOCA TIPO 1 30X1	KG	POP / Pop Industria & Comercio LTDA	**25**	**R$ 12,40**	R$ 310,00
13	FRANGO CONGELADO (COXA E SOBRECOXA)	KG	MARINGÁ / ATACADO MARINGA INDUSTRIA E COMERCIO DE	**500**	**R$ 15,90**	R$ 7.950,00
14	FRANGO CONGELADO (PEITO)	KG	MARINGÁ / ATACADO MARINGA INDUSTRIA E COMERCIO DE	**375**	**R$ 17,60**	R$ 6.600,00

AURIZORLAN DIAS DE OLIVEIRA: 03838441850

Assinado digitalmente por AURIZORLAN DIAS DE OLIVEIRA: 03838441850
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=07668863000124, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=AURIZORLAN DIAS DE OLIVEIRA:03838441850
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024-07-05 17:17:07

15	GOMA DE MANDIOCA 20X1KG	KG	LOPES / LOPES ALIMENTOS LTDA	**250**	**R$ 10,15**	R$ 2.537,50
16	LEITE EM PÓ 200GR 20X200GR	KG	CAMPONESA / CAMPONESA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	**750**	**R$ 42,05**	R$ 31.537,50
17	MACARRÃO ESPAGUETE C/ 10X500G	KG	FORTALEZA / FORTALEZA ALIMENTOS LTDA	**750**	**R$ 10,40**	R$ 7.800,00
18	MANTEIGA 500GR	UND	PRIMOR / PRODUTOS PRIMOR - COMERCIO DE ALIMENTOS L	**150**	**R$ 9,00**	R$ 1.350,00
19	MILHO VERDE C/ 24X200G	UNID	QUERO / Quero Quero Ind e com de Alimentos LTDA	**125**	**R$ 5,20**	R$ 650,00
20	ÓLEO DE SOJA 900ML, 20X900ML	UND	ABC / ABC INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	**375**	**R$ 9,80**	R$ 3.675,00
21	OVO DE GALINHA	UND	AVIMIL / AVIMIL COMERCIO LTDA	**875**	**R$ 1,05**	R$ 918,75
22	PÃO FRANCES	UND	MARCA PRÓPRIA	**250**	**R$ 0,90**	R$ 225,00
23	PIMENTA COLORAU	KG	MARATÁ / INDUSTRIAS ALIMENTICIAS MARATA LTDA.	**75**	**R$ 10,85**	R$ 813,75
24	PROTEÍNA DE SOJA	PCT	CAMIL / Industrialização E Comercialização de Grão	**125**	**R$ 7,60**	R$ 950,00
25	RAPADURA	UND	DACOLÔNIA / DACOLONIA ALIMENTOS NATURAIS LTDA	**20**	**R$ 7,00**	R$ 140,00
26	SAL IODADO	KG	NOBRE / NOBRE ALIMENTOS LTDA	**150**	**R$ 1,80**	R$ 270,00
27	SALSICHA	KG	SEARA / Seara Alimentos LTDA	**215**	**R$ 16,00**	R$ 3.440,00
28	SARDINHA COZIDA EM CONSERVA 125GR	UND	COQUEIRO / Coqueiro de Alimentos LTDA	**375**	**R$ 5,50**	R$ 2.062,50
29	VINAGRE 12X500ML	CAIXA	MARATÁ / INDUSTRIAS ALIMENTICIAS MARATA LTDA.	**12**	**R$ 33,50**	R$ 402,00

AURIZORLAN DIAS DE OLIVEIRA: 03838441850

Assinado digitalmente por AURIZORLAN DIAS DE OLIVEIRA:03838441850
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=07868863000124, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=EM BRANCO, OU=presencial, CN=AURIZORLAN DIAS DE OLIVEIRA:03838441850
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024-07-29 17:17:10

VALOR TOTAL DO LOTE (CENTO E OITO MIL, OITOCENTOS E SETENTA REAIS).	**R$ 108.870,00**

Cláusula Quarta – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento, classificada conforme abaixo especificado e demais dotações que por ventura se fizerem necessárias, através de ordem de fornecimento correspondente:

DOTAÇÃO:

UNID. ORÇAM	PROJ. ATIVIDADE	ELEM DE DESP	F. REC
05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	04.122.0016.2098 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO	3.3.90.30 – Material de Consumo	500
	10.301.0016.2027 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	3.3.90.30 – Material de Consumo	600

Cláusula Sexta – DO FORNECIMENTO, DO LOCAL DA ENTREGA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1. Os produtos deverão ser entregues, na qualidade, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

6.2. Os produtos deverão ser fornecidos integralmente e de forma ininterrupta.

6.3. Os produtos deverão ser entregues no local indicado em cada Termo de Referência, no horário das 09:00h (treze horas) às 12:00h (doze horas).

6.4. O presente termo contratual terá vigência até 31 de dezembro de 2024, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

AURIZORLAN DIAS DE OLIVEIRA:03838441850

Assinado digitalmente por AURIZORLAN DIAS DE OLIVEIRA:03838441850
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=07866826000124, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=EM BRANCO, OU=presencial, CN=AURIZORLAN DIAS DE OLIVEIRA:03838441850
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024-07-29 17:17:30

7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1.
7.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.

Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:
8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO:
9.1. Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos produtos recebidos.

Cláusula Décima – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:
10.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
10.2. Constituem obrigações da Contratada:
I) entregar os produtos às suas expensas, no local indicado na cláusula sexta do presente contrato;
II) fornecer os produtos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições descritas na Clausula I – DO OBJETO e Anexo I;
III)os produtos deverão ser fornecidos integralmente e constante no caso de provimento ininterruptamente, no caso de manutenção sempre que requisitado conforme ordem de produtos de acordo com as necessidades das secretarias municipais.
IV) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
V) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
VI) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
VII)comunicar à CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05(cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
VIII)atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
IX)manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
X)a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;

AURIZORLAN DIAS DE OLIVEIRA:03838441850

XI) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros.

10.3. Constituem obrigações da Contratante:

I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;

II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;

III) designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;

IV) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Primeira – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.

11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1. Cabe a Administração todos os direitos assegurados pela legislação em vigor, neste caso à Lei 14.133/2021.

Cláusula Décima Terceira – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

13.1.A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA - PI, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

13.2.A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.3. No caso de inadimplemento, o CONTRATADO estará sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.

13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto

AURIZORLAN DIAS DE OLIVEIRA: 03838441850

Assinado digitalmente por AURIZORLAN DIAS DE OLIVEIRA:03838441850
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=07868563000124, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=AURIZORLAN DIAS DE OLIVEIRA:03838441850
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024-07-29 12:17:54

licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

13.6.A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do Preço anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA - PI.

Cláusula Décima Quarta – DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Cabe a Administração todos os direitos assegurados pela legislação em vigor, neste caso à Lei 14.133/2021.

Cláusula Décima Quinta – DO FORO:

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor.

JUREMA (PI), 29 de julho de 2024.

AURIZORLAN DIAS DE OLIVEIRA:03838441850

AURIZORLAN DIAS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

SAMUEL DE MELLO
Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF: